



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº. 3.862

De 21 de março de 2012.

“Dispõe sobre alteração da referência inicial do empregop público de Arquiteto Urbanista, integrante do quadro de servidores municipais, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor **RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, usando de suas atribuições legais,

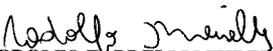
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A referência inicial do ocupantes do emprego público de Arquiteto Urbanista passa a ser a de nº 14 (quatorze) do anexo I da Lei Municipal nº 3.823, de 10 de agosto de 2011.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia 21 de março de 2012.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**

*Prefeito Municipal*

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**

*Chefe de Gabinete*

Autógrafo nº 007/12.

Projeto de Lei nº 011/12.